



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 580/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
04/08/2017  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA

"ESTABELECE PUNTO  
FACULTATIVO NO DIA 07 DE  
AGOSTO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 08 de agosto de 2017 (terça-feira) comemora-se o feriado referente ao padroeiro do nosso município, que é São Domingos de Gusmão;

**CONSIDERANDO** que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o fracionamento das atividades administrativas

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 07 de agosto de 2017 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, dentre elas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, bem como, os seus órgãos e departamentos.

**Art. 2º.** Os servidores municipais lotadas nas secretarias de administração, secretaria de finanças e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ficaram de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**


**GABINETE DO PREFEITO**



**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 04 de agosto de

2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

 CNPJ: 01.614.516/0001-99  
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
 C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT
**LEILÃO**

Nr.: 1/2017 - LE

 Processo Administrativo: 32/2017  
 Processo de Licitação: 32/2017  
 Data do Processo: 22/02/2017

Folha: 3/3

Participante: 4399 - JOSE DONIZETE VIANA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	VEICULO VW. GOL/ESPECIAL. JZP 2875 03/03 (CULTURA)	UN	1,00		0,0000	5.200,00	5.200,00
<b>Total do Participante</b> ----->							5.200,00

Participante: 4400 - JOSE MATOS DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	VEICULO ONIBUS MB. OF-1315 BXB 8445 93/93 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00		0,0000	7.500,00	7.500,00
<b>Total do Participante</b> ----->							7.500,00

Participante: 4401 - GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS/15P JZT 5135 04/04 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00		0,0000	1.100,00	1.100,00
11	VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS/15P NJK 9609 08/09 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00		0,0000	5.300,00	5.300,00
24	VEICULO ONIBUS MB. OF-1318 BXB 8589 91/92 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00		0,0000	7.500,00	7.500,00
<b>Total do Participante</b> ----->							13.900,00

Participante: 4402 - RONIELTON PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	Lote de utensílios, moveis e peças Sucateadas em geral, contendo: carterias escolares e armações de mesinhas, cadeira odontologica, extintores de incendio, informatica em geral como teclados, CPUS, impressoras, entre outros.	UN	1,00		0,0000	1.000,00	1.000,00
<b>Total do Participante</b> ----->							1.000,00
<b>Total Geral</b> ----->							315.450,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 10 de Março de 2017

**COMISSÃO:**
 Weliton Monteiro Chechinel - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 Álvaro Antônio Mussa Pereira - ..... - Leiloeiro  
 Jonatan Sampaio de Oliveira - ..... - Suplente  
 Priscila Zanetti Fagundes Chechinel - ..... - Membro  
 Rozângela Grandi de Moura - ..... - Suplente
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
 ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO N. 580/2017

DECRETO N. 580/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no próximo dia 08 de agosto de 2017 (terça-feira) comemora-se o feriado referente ao padroeiro do nosso município, que é São Domingos de Gusmão;

**CONSIDERANDO** que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o fracionamento das atividades administrativas

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 07 de agosto de 2017 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, dentre elas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, bem como, os seus órgãos e departamentos.

**Art. 2º.** Os servidores municipais lotados nas secretarias de administração, secretaria de finanças e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ficaram de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 04 de agosto de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0744/2017**

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0744/2017

O Município de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão de Licitações torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **ROCHA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, referente à Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em procedimentos de regularização fundiária urbana e rural de interesse social em Canabrava do Norte-MT.

**Valor total contratado:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Canabrava do Norte (MT), 04 de agosto de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 579/2017**

**DECRETO N. 579/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 04/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o Decreto n. 577/2017, expedido em 31 de julho de 2017, as reais necessidades dos municípios, que não podem ficarem sem atendimentos, em alguns horários;

**CONSIDERANDO** que o mês de agosto, é o último mês para se aderir ao REFIS na Coordenadoria de Tributos;

**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento do expediente no Gabinete, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 12:00h

**Art. 2º.** O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 12:00h

**Art. 3º.** O horário de funcionamento do expediente na Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, deste município, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 12:00h às 18:00h

**Art. 4º.** O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 12:00h às 18:00h

**Art. 5º.** O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 07:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

**Art. 6º.** O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h

**Art. 7º.** O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de **04/08/2017**, passa a ser:

a) De terça-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

**Art. 8º.** Aos Profissionais com carga horária de 20h semanais (psicólogo, técnico de segurança do trabalho):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h.

**Art. 9º.** Aos Profissionais com carga horária de 30h semanais (Técnico de elaboração de projetos, Assistente Social e etc.):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h

Das 14:00 às 16:00h

**Art. 10º.** Estão excluídos deste Decreto as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, incluindo to-